



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1095492
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas
Jurisdicionados: Municípios de Belo Horizonte, Sabará, Sete Lagoas e Vespasiano

Trata-se de representação oferecida pelo Ministério Público de Contas, em razão de possíveis irregularidades relativas à acumulação de cargos pelo médico Saulo Terror Giesbrecht, em 2017, nos Municípios de Belo Horizonte, Sabará, Sete Lagoas e Vespasiano.

Inicialmente, com vistas a apurar eventual dano ao erário, encaminhei o feito à Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental de Belo Horizonte (CFAMGBH), para elaboração de exame técnico. No relatório acostado à peça 13, a referida unidade técnica procedeu ao exame dos autos apenas no tocante às irregularidades relacionadas ao Município de Belo Horizonte, requerendo, ao final, a realização de diligência em relação aos demais entes municipais.

Diante desse cenário, encaminhei o feito à Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM) para elaboração de exame técnico residual, tendo sido os autos remetidos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (CFAP) em seguida.

A CFAP, por sua vez, constatou que faltavam documentos para uma melhor elucidação dos fatos. Com base na Portaria GCSTP 01/2020, foram realizadas, então, duas tentativas de intimação da Sra. Ilce Alves Rocha Perdigão, Prefeita Municipal de Vespasiano, e do Sr. Duílio de Castro Faria, Prefeito Municipal de Sete Lagoas, nas datas de 14/06/2021 e 25/01/2022. Todavia, conforme certidões juntadas às peças 48 e 56, os responsáveis não se manifestaram, razão pela qual determinei a reiteração da intimação (peça 59).

Devidamente intimados em 19/09/2022, apenas o Sr. Duílio de Castro Faria apresentou a documentação requerida, restando silente a Sr. Ilce Alves Rocha Perdigão, consoante certidão de peça 65.

Diante disso, determino que seja **derradeiramente** reiterada a intimação, **por e-mail**, da Sra. **Ilce Alves Rocha Perdigão**, Prefeita Municipal de Vespasiano, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresente as folhas de ponto, ou documento equivalente, do Sr. Saulo Terror Giesbrecht, referentes ao período de 24/05/2017 a 01/05/2018.

A responsável deverá ser advertida de que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa pessoal e individual **no valor de até R\$29.413,44**, nos termos do art. 85, V, da Lei Complementar 102/2008, e que as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 2º, § 2º, da Portaria 17/Pres./2021.

Dê-se ciência deste despacho, também por e-mail, **ao responsável pelo órgão central de controle interno da Prefeitura Municipal de Vespasiano**, nos termos do disposto no art. 74, IV e § 1º, da Constituição da República.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2022.

TELMO PASSARELI
Relator